

REQUERIMENTO
(Do Sr. Marcio Alvino)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para sugerir ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes e ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão a inclusão dos ferroviários aposentados e pensionistas da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) entre os beneficiários dos planos da GEAP Autogestão em Saúde.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes e ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão a inclusão dos ferroviários aposentados e pensionistas da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) entre os beneficiários dos planos da GEAP Autogestão em Saúde.

Sala das Sessões, em de maio de 2016.

Deputado MARCIO ALVINO

INDICAÇÃO Nº , DE 2016
(Do Sr. Marcio Alvino)

Sugere ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes e ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão a inclusão dos ferroviários aposentados e pensionistas da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) entre os beneficiários dos planos da GEAP Autogestão em Saúde.

Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado dos Transportes e do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Considerando que os ferroviários admitidos pela extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) até 21 de maio de 1991 fazem jus à complementação da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), devida pela União e reajustada nos mesmos prazos e condições da remuneração dos ferroviários em atividade, para assegurar permanente igualdade entre ambos, seguindo disposição expressa das Leis nº 8.186, de 1991, e nº 10.478, de 2002;

Considerando que a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. é uma empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, nos termos da Lei nº 11.772, de 2008, e cujos quadros de pessoal especiais receberam os contratos de trabalho dos empregados ativos da extinta RFFSA, mantendo-se inalterados os valores remuneratórios no ato da sucessão, conforme art. 17 da Lei nº 11.483, de 2007.

Considerando que a União sucedeu a extinta RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta fosse autora, ré, assistente,

opoente ou terceira interessada, ressalvadas as ações judiciais relativas aos empregados ativos da extinta RFFSA transferidos para a VALEC, hipótese em que esta se tornou a sucessora trabalhista;

Considerando que a VALEC assumiu a responsabilidade de atuar como patrocinadora do plano de benefícios administrado pela Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social (REFER), na condição de sucessora trabalhista da extinta RFFSA, em relação aos empregados ativos da extinta RFFSA transferidos para a VALEC, observada a exigência de paridade entre as contribuições da patrocinadora e do participante (art. 18 da Lei nº 11.483, de 2007);

Considerando que a GEAP Autogestão em Saúde opera planos de saúde dos empregados públicos federais ativos, enquanto durar o vínculo funcional ou empregatício com órgão da patrocinadora, bem como dos empregados públicos aposentados, enquanto permanecerem incluídos na folha de pagamento de órgão da patrocinadora, nos termos do Estatuto da entidade;

Sugerimos a Vossas Excelências determinar aos órgãos competentes a inclusão dos aposentados e pensionistas da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) entre os beneficiários dos planos da GEAP Autogestão em Saúde, por questão de justiça, uma vez que a complementação de aposentadoria por eles recebida é paga pela União, em condições de igualdade com os empregados ativos, por força de lei. O pagamento pode ser operacionalizado por meio de boleto bancário enviado ao titular.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade de V. Ex^{as}. para dar efetividade à demanda, em vista das perdas acumuladas pelos ferroviários aposentados e pensionistas ao longo das últimas décadas e da premente necessidade da categoria por assistência em serviços de saúde. São os votos da Presidência da Frente Parlamentar de Preservação da Memória e do Patrimônio Ferroviário.

Sala das Sessões, em de maio de 2016.

Deputado MARCIO ALVINO